

VIII – **Terezinha Aparecida Langer**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Função Gratificada de 10%, a partir do dia 03 de janeiro de 2022;

IX – **Wilson Fernandes Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Função Gratificada de 10%, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 03 de janeiro de 2022.

Ponta Porã, MS, 30 de março de 2022.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## Lei

### LEI Nº. 4.499, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

“Altera a redação da Lei n. 3.978, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Ponta Porã – CMSP – e dá outras providências”.

**Autor:** Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei 3.978, de 23 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Pública será constituído e integrado por:

- a) 01 (um) representante do Executivo Municipal e suplente;
- b) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e suplentes;
- c) 01 (um) representante da Polícia Civil e suplente;
- d) 01 (um) representante da Polícia Militar e suplente;
- e) 01 (um) representante da Polícia Federal e suplente;
- f) 01 (um) representante da Polícia Rodoviária Federal e suplente;
- g) **Revogado;**
- h) 01 (um) representante da Receita Federal e suplente;
- i) 01 (um) representante da OAB e suplente;
- j) 01 (um) representante o Poder Judiciário Estadual e suplente;
- k) 01 (um) representante do Poder Judiciário Federal e suplente;
- l) 01 (um) representante do Ministério Público Estadual e suplente;
- m) **Revogado;**
- n) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar e suplente;
- o) 01 (um) representante da Agência Estadual de Trânsito e suplente;
- p) 01 (um) representante do Conselho Tutela da Criança e do Adolescente e suplente;
- q) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e suplente;
- r) **01(um) representante de uma organização Religiosa e suplente(NR)**
- s) 01 (um) representante das Associações de Bairros e suplentes;
- t) 01 (um) representante do Sindicato Rural e suplente;
- u) 01 (um) representante da Associação Comercial e suplente.

Parágrafo Único. [...]

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 05 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual (RGA) do vencimento-base dos servidores públicos do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, de acordo com a variação do índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) referente às perdas inflacionárias do período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** O índice a ser utilizado é o estabelecido no *caput* deste artigo e o percentual é o de 10,06% (fez vírgula zero seis por cento), referente ao exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º.** Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões do regime próprio de previdência.

**Art. 3º.** A Lei 3.468, de 31 de março de 2006, fica alterada, a fim de constar a atualização da remuneração dos servidores do Poder Legislativo conforme as Tabelas dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2022.

Ponta Porã, MS, 05 de abril de 2.022.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIREÇÃO, CHEFIA/COORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO

| Símbolo | Cargo                                     | Remuneração  |                     |
|---------|-------------------------------------------|--------------|---------------------|
|         |                                           | 2021         | 2022- IPCA (10,06%) |
| DAC I   | Chefe de Gabinete                         | R\$ 4.324,15 | R\$ 4.759,16        |
| DAC I   | Diretor de Secretaria                     | R\$ 4.324,15 | R\$ 4.759,16        |
| DAC I   | Procurador Jurídico                       | R\$ 5.327,98 | R\$ 5.863,97        |
| DAC I   | Diretor de Finanças e Orçamentos          | R\$ 4.324,15 | R\$ 4.759,16        |
| DAC I   | Diretor de Material e Almoxarifado        | R\$ 4.324,15 | R\$ 4.759,16        |
| DAC I   | Diretor de Recursos Humanos               | R\$ 4.831,78 | R\$ 5.317,86        |
| DAC 2   | Diretor de Operações Jurídicas            | R\$ 4.294,20 | R\$ 4.726,20        |
| DAC 2   | Diretor de Operações Legislativas         | R\$ 4.748,05 | R\$ 5.225,70        |
| DAC 3   | Diretor Técnico de Comunicação            | R\$ 3.913,74 | R\$ 4.307,46        |
| DAC 3   | Diretor Téc. de Cerimonial e Rel.Públicas | R\$ 4.373,21 | R\$ 4.813,15        |
| DAC 3   | Diretor Téc.de Licitação e Contrato       | R\$ 4.373,21 | R\$ 4.813,15        |
| DAC 4   | Coordenador de Comissões                  | R\$ 4.044,24 | R\$ 4.451,09        |
| DAC 4   | Coord.de Reg. Arquivo e Documento         | R\$ 3.619,33 | R\$ 3.619,33        |
| DAC 4   | Coord.de Operações Financeiras            | R\$ 4.044,24 | R\$ 4.451,09        |
| DAC 4   | Coord.de Compras e Patrimônio             | R\$ 3.619,33 | R\$ 3.983,43        |
| DAC 5   | Assessor de Manut.e Serv. Gerais          | R\$ 2.642,17 | R\$ 2.907,97        |
| DAC 5   | Assessor de Apoio Operacional             | R\$ 2.622,30 | R\$ 2.886,10        |

#### ANEXO II

##### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

| Símbolo | Cargo                      | Remuneração  |                     |
|---------|----------------------------|--------------|---------------------|
|         |                            | 2021         | 2022- IPCA (10,06%) |
| CCAP    | ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA    | R\$ 2.171,57 | R\$ 2.390,03        |
| CCAP    | ASSIST.TECNICO DE GABINETE | R\$ 2.171,57 | R\$ 2.390,03        |
| CCAP    | ASSESSOR 1.º SECRETÁRIO    | R\$ 3.277,43 | R\$ 3.607,14        |
| CCAP    | ASSESSOR ESPECIAL          | R\$ 2.941,95 | R\$ 3.237,91        |
| CCAP    | ASSESSOR PARLAMENTAR       | R\$ 2.171,57 | R\$ 2.390,03        |
| CCAP    | ASSISTENTE PARLAMENTAR     | R\$ 1.238,18 | R\$ 1.362,74        |

|      |                           |              |              |
|------|---------------------------|--------------|--------------|
| CCAP | SECRETÁRIO PARLAMENTAR    | R\$ 1.439,70 | R\$ 1.584,53 |
| CCAP | ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA | R\$ 1.257,98 | R\$ 1.384,53 |

**ANEXO III**  
**TABELA DE VENCIMENTO-BASE DE SERVIDORES EFETIVOS**  
**QUADRO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

| CARREIRA                           | VENCIMENTO-BASE<br>Ref.Revisão Geral Anual<br>2021 | VENCIMENTO-BASE<br>Ref.Revisão Geral Anual<br>2022 IPCA(10,06%) |
|------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Auxiliar Administrativo<br>AA-HIII | R\$ 6.764,50                                       | R\$ 7.445,00                                                    |
| Auxiliar Administrativo<br>AA-HII  | R\$ 4.877,94                                       | R\$ 5.368,66                                                    |

**ANEXO IV**  
**TABELA DE VENCIMENTO-BASE DE SERVIDORES EFETIVOS**  
**CARREIRAS DE ANALISTAS,ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS**

| CARREIRA                               | CLASSE | VENCIMENTO-BASE         | VENCIMENTO-BASE         |
|----------------------------------------|--------|-------------------------|-------------------------|
|                                        |        | Ref.Revisão Geral Anual | Ref.Revisão Geral Anual |
|                                        |        | 2021                    | 2022 IPCA(10,06%)       |
| Analista Administrativo<br>Nível IV    | A      | R\$ 1.271,54            | R\$ 1.399,45            |
|                                        | B      | R\$ 1.398,70            | R\$ 1.539,40            |
|                                        | C      | R\$ 1.462,27            | R\$ 1.609,37            |
| Assistente Administrativo<br>Nível III | A      | R\$ 981,47              | R\$ 1.080,20            |
|                                        | B      | R\$ 1.079,61            | R\$ 1.188,22            |
|                                        | C      | R\$ 1.128,69            | R\$ 1.242,23            |
| Agente Administrativo<br>Nível II      | A      | R\$ 955,40              | R\$ 1.051,51            |
|                                        | B      | R\$ 1.050,94            | R\$ 1.156,66            |
|                                        | C      | R\$ 1.098,71            | R\$ 1.209,24            |
| Auxiliar Administrativo<br>Nível I     | A      | R\$ 947,66              | R\$ 1.042,99            |
|                                        | B      | R\$ 1.042,41            | R\$ 1.147,27            |
|                                        | C      | R\$ 1.089,80            | R\$ 1.199,43            |

**LEI Nº. 4.500, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

“Dispõe sobre doação de área à Mitra Diocesana de Dourados/Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e dá outras providências”.

**Autor:** Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Mitra Diocesana de Dourados/Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 03.063.856/0047-87, o Lote de terreno urbano denominado pelo Lote A-2, com área de 3.381,67m², de propriedade do Município de Ponta Porã, localizado no Distrito de Cabeceira do Apa, registrado no Cartório de Registro Imobiliário sob o número de matrícula 63.135, avaliado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**Art. 2º.** A doação descrita no artigo anterior tem por finalidade regularizar a situação do imóvel público onde encontra-se edificada a Igreja e o Salão Social da Comunidade São João Batista, no Distrito de Cabeira do Apa, Município de Ponta Porã, MS.

**Art. 3º.** A transmissão do imóvel se dará através de escritura pública, cujas despesas correrão as expensas da entidade donatária.

**Art. 4º.** O imóvel objeto desta doação ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

**Art. 5º.** O imóvel doado fica desafetado de sua destinação original.

**Art. 6º.** O desvio da finalidade desta doação importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.